

PARECER Nº 494/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 476/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa alterar a Lei nº 13.672, de 1º de dezembro de 2003, para estender o benefício da isenção e remissão do IPTU incidente sobre imóveis cedidos em comodato a entidades culturais sem fins lucrativos, concedendo-o também às entidades educacionais e de assistência social sem fins lucrativos.

Na justificativa da propositura, seu autor ressalta que “o referido benefício se justifica tendo em vista que as atividades executadas pelas referidas entidades são prestadas em imóveis que não são de sua propriedade para a Prefeitura do Município de São Paulo, restando-lhes o ônus do pagamento do IPTU desses imóveis”.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, consideramos que a medida vem ao encontro do reforço das políticas públicas nas áreas de educação e de assistência social. Ademais, trata-se de isonomia na aplicação de benefício fiscal.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/4/2012

Milton Leite – DEM – Presidente

Adilson Amadeu – PTB – Relator

Aníbal de Freitas – PSDB

Atílio Francisco – PRB

Aurélio Miguel – PR

Donato – PT

Roberto Tripoli – PV

Wadih Mutran – PP